

FR.2024.1836

Belo Horizonte, 11 de julho de 2024

**AO**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

**À CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA**

**A/C: IKARY MARIA AMARAL NASCIMENTO**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

**Ref.:** *Solicitação de encerramento do item I da Revisão Extraordinária do TTAC nº 02/2018, da Cláusula 169 – Processo de Capacitação do PG31*

Prezado,

A Fundação Renova vem, respeitosamente, apresentar ao Comitê Interfederativo – CIF evidências comprobatórias do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula 169 do TTAC, inciso I, definido pela Revisão Extraordinária nº 02/2018.

O Inciso I da Revisão Extraordinária do TTAC nº 02/2018, referente a Cláusula 169, estabelece que a Fundação Renova deverá *“proporcionar capacitação dos municípios para estruturação de soluções consorciadas para destinação de resíduos sólidos, elaboração de projetos para esgotamento sanitário e resíduos sólidos, fortalecimento institucional para gestão e operação das instalações e infraestruturas”*.

O documento de Definição do Programa, aprovado pela Deliberação CIF nº 570/2022, estabelece no item 5.4, referente aos critérios para encerramento do Programa, que após a conclusão *“da capacitação, a Fundação Renova deverá apresentar ao CIF um Relatório de Encerramento de Serviços para deliberação e formalização sobre o encerramento do programa”*.

Sendo assim, apresentamos anexo o “Relatório de Encerramento de Serviços da Capacitação” com as evidências do cumprimento da obrigação referente ao Processo de Capacitação do PG31.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

*Tarquínio Plynio Durães Dos Anjos*

086E5CD46F7446E...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

**TARQUÍNIO PLYNIO DURÃES DOS ANJOS**

GESTOR DE PROJETOS E OBRAS